



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL nº 2571 de 27 de Setembro de 2018.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** - Fica aberto na Secretaria de Finanças, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

380-09.01.10.122.0018.2.042.339030.01.3100000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
148-03.02.08.244.0006.2.034.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.000,00
134-03.02.08.244.0006.2.033.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00
92-03.02.08.244.0005.2.029.319113.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	15.000,00
547-14.01.27.122.0027.2.089.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	16.000,00
86-03.02.08.244.0005.2.029.319013.01.5100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
84-03.02.08.244.0005.2.029.319011.01.5100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	50.000,00
300-05.01.04.123.0013.2.013.339047.01.0000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	160.000,00
565-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	20.000,00
361-08.01.15.452.0017.2.083.339039.01.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	15.000,00
284-04.03.13.122.0012.2.078.339039.01.1100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	2.500,00
232-04.02.12.365.0009.2.069.339049.02.2730000	AUXÍLIO TRANSPORTE	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>340.500,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

373-09.01.10.122.0018.2.041.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	28.000,00
153-03.02.08.244.0006.2.035.339039.05.0000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	1.000,00
250-04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.2130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	30.000,00
326-07.01.15.451.0015.1.006.449051.01.1100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	191.000,00
246-04.02.12.365.0009.2.093.319011.01.2130000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	65.000,00
569-15.01.06.122.0028.2.019.339030.01.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
281-04.03.13.122.0012.2.077.339030.01.1100000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
222-04.02.12.365.0009.2.068.319113.02.2710000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>340.500,00</b>


**Art. 3º** - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

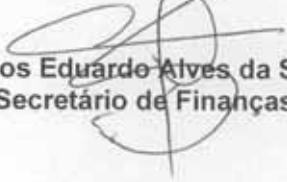


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 27 de Setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de Setembro de 2018 – 54º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

  
**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Carlos Eduardo Alves da Silva**  
**Secretário de Finanças**